



Barra do Turvo

Governo Participativo
Construindo o Futuro

Gestão 2013-2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 70/2013

“Estima a receita e fixa a despesa do município de Barra do Turvo para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências”.

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O orçamento do Município de Barra do Turvo para o exercício de 2014, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 28.454.598,00 (vinte e oito milhões quatrocentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e noventa e oito reais):

I. Orçamento Fiscal em R\$ 18.498.598,00 (dezoito milhões quatrocentos e noventa e oito mil quinhentos e noventa e oito reais);

II. Orçamento da Seguridade Social em R\$ 9.956.000,00 (nove milhões novecentos e cinquenta e seis mil reais);

Art. 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes	27.830.598,00
Receita Tributária	3.230.000,00
Receita Patrimonial	90.000,00
Transferências Correntes	24.110.000,00
Outras Receitas Correntes	400.598,00
Receitas de Capital	3.864.000,00
Transferências de Capital	3.864.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br



Barra do Turvo

Governo Participativo
Construindo o Futuro

Gestão 2013-2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Deduções da Receita	-3.240.000,00
Ded. p/ a Formação do FUNDEB	-3.240.000,00
Total	28.454.598,00

Art. 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

I. Por Funções de Governo:

01 - Legislativa	1.207.000,00
04 - Administração	7.882.000,00
08 - Assistência	958.000,00
10 - Saúde	6.981.000,00
12 - Educação	8.805.000,00
13 - Cultura	494.598,00
15 - Urbanismo	80.000,00
16 - Habitação	20.000,00
17 - Saneamento	40.000,00
18 - Gestão Ambiental	20.000,00
20 - Agricultura	1.049.000,00
22 - Indústria	25.000,00
23 - Comércio e Serviço	185.000,00
27 - Desporto e Lazer	208.000,00
28 - Encargos Especiais	500.000,00
Total	28.454.598,00

II. Por Unidades Orçamentárias:

01.01 - Câmara Municipal	1.207.000,00
02.01 - Secretaria de Gabinete	902.000,00
02.02 - Secretaria de Administração	1.693.000,00
02.03 - Secretaria de Finanças	1.501.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo - SP, CEP: 11.955-000
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br



Barra do Turvo

Governo Participativo
Construindo o Futuro

Gestão 2013-2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04 – Secretaria de Desenv. Econômico	762.000,00
02.06 – Secretaria de Obras e Serv. Municipais	3.023.000,00
02.07 – Secretaria da Prom. e Desenv. Social	881.000,00
02.08 – Fundo Municipal de Assist. Social	843.000,00
02.09 – Secretaria Municipal de Saúde	582.000,00
02.10 – Fundo Municipal de Saúde	6.384.000,00
02.11 - FUNDEB	3.340.000,00
02.12 – Fundo Mun. dos Dir. da Criança e Adol.	80.000,00
02.13 – Secretaria de Educação	5.465.000,00
02.14 – Secretaria de Agricultura e Desenv. Rural	999.000,00
02.15 – Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura	792.598,00
Total	28.454.598,00

III. Por Órgãos da Administração:

01 – Poder Legislativo	1.207.000,00
02 – Poder Executivo	27.247.598,00
Total	28.454.598,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I. mediante ato próprio do Prefeito, abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas, desde que os recursos necessários para as coberturas, sejam provenientes de anulação de suas próprias dotações.

II. remanejar recursos, no âmbito de cada unidade orçamentária, entre dotações de um mesmo projeto, atividade, ou operação especial, e obedecendo a distribuição por categoria econômica, com a finalidade de facilitar o cumprimento da prorrogação aprovada nesta Lei;

III. contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br



Barra do Turvo

Governo Participativo
Construindo o Futuro

Gestão 2013-2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas às despesas à conta de recursos vinculados.

Art. 5º. Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014 e Plano Plurianual respectivo.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário presente Lei.

Barra do Turvo - SP, 31 de outubro de 2013.

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br



Barra do Turvo

Governo Participativo
Construindo o Futuro

Gestão 2013-2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Barra do Turvo,
Excelentíssimos (as) Senhores(as) Vereadores(as).

Estamos encaminhando à apreciação dos ilustres membros desse Plenário o incluso Projeto de Lei que *Estima a receita e fixa a despesa do município de Barra do Turvo para o exercício financeiro de 2014*, em atendimento às regras Constitucionais e na forma estabelecida na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), estamos cientes que houve elevado avanço no cumprimento dos mandamentos Constitucionais paralelo às exigências do instrumento regulador, imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Respeitosamente,

Barra do Turvo, 31 de outubro de 2013.

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br